



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0106/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, para a prestação de serviços de apoio operacional na área de administração patrimonial, com fornecimento de postos de trabalho de Montador de bens patrimoniais, Carregador de bens patrimoniais e Tombador/Avaliador, para o atendimento das necessidades do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DA COSTA SILVA**, tendo em vista a manifestação dos Órgãos Gestor e Fiscal, respectivamente, documentos nºs 00100.094461/2023-10, 00100.093761/2023-73 e 00100.093765/2023-51, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.094461/2023-10-1, o Parecer nº 374/2023-ADVOSF, documento nº 00100.114056/2023-17, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.152772/2023-01, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.119161/2023-42, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006873/2023-74, resolvem aditar o Contrato nº 0106/2021, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0106/2021 fica prorrogado de 5 de novembro de 2023 a 4 de novembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre novembro de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato) e novembro de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002661 e nº 2023NE002662, de 11 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC